



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 4 de dezembro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01047 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD N°. 0124/2025.**
- » **HOMOLOGAÇÃO - PE N°. 90016/2025.**
- » **PORTARIA N°. 013 DE 2025 - CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2026.**
- » **PORTARIA N°. 014 DE 2025 – EJA.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**

Praça Municipal Nº 01
CENTRO
BIRITINGA - BA
CNPJ: 13.835.558/0001-39

Decreto Nº 124
De 4 de Dezembro de 2025
Lei 826 / 2024

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2025 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 192 de 16/12/2024, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
3.3.9.0.48.00.00.00 / 1500 - Outros Auxílios Fin a Pessoas Físicas	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade:	1.000,00	1.000,00
Total da Movimentação:	1.000,00	1.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00
Total Geral:	1.000,00	1.000,00

BIRITINGA - BA, 4 de Dezembro de 2025

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO
CPF 618.833.285-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2025
LEI FEDERAL: 14.133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e baseado nos termos do parecer técnico emitido pela assessoria jurídica, **HOMOLOGA** o resultado do **Pregão Eletrônico nº90016/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de organização e promoção dos festejos natalinos, compostos de decoração, locação de materiais e insumos necessários para serem utilizados nas diversas praças públicas deste município e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa **SIRIUS URBANISMO LTDA**, CNPJ **52.090.885/0001-60**, vencedora do certame, com valor global final de **R\$ 281.150,00** (duzentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 03 de dezembro de 2025. Publique-se.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Documento assinado digitalmente
 **GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA**
Data: 03/12/2025 15:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
PORTARIA Nº 013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário Letivo para o ano de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINGA/BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a aprovação unânime do Calendário Letivo de 2026 pelo Conselho Municipal de Educação (CME), conforme Ofício nº 11/2025;

CONSIDERANDO que o calendário escolar pode ser adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, desde que preservado o número mínimo de horas letivas previsto na legislação, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Lei Federal nº 9.394/1996, que incumbe aos docentes participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, bem como elaborar e cumprir seu plano de trabalho, observando a proposta pedagógica institucional;

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece para a educação básica, nos níveis fundamental e médio, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver;

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma do Anexo I.

Parágrafo único. A oferta da Educação de Jovens e Adultos observará a Resolução

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a EJA.

Art. 2º. É obrigatório o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos anuais, totalizando, no mínimo, 800 (oitocentas) horas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º. O monitoramento e o acompanhamento da realização das atividades presenciais constituem requisitos indispensáveis para a validação dos dias letivos.

Parágrafo único. A avaliação da aprendizagem dos estudantes será realizada conforme os critérios e instrumentos definidos no Regimento Escolar Unificado, publicado em 31 de maio de 2021, na Normativa nº 01, de 17 de junho de 2021, bem como nos instrumentos elaborados e publicados pela Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O ano letivo de 2026 deverá seguir, inicialmente, o previsto no Anexo I desta Portaria, podendo ser reorganizado caso sobrevenham determinações legais decorrentes de eventual estado de emergência.

Art. 5º. Serão contabilizadas 04 (quatro) horas-aula diárias, assegurando o cumprimento mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades escolares obrigatórias, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. Nas unidades escolares em tempo integral serão contabilizadas 07 (sete) horas-aula diárias, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, garantindo-se o cumprimento mínimo de 1.400 (mil e quatrocentas) horas de atividades escolares obrigatórias, também distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º. O retorno das atividades letivas para o ano de 2026 ocorrerá no dia 05 de fevereiro, de forma presencial.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 7º. As atividades pedagógicas e administrativas deverão ocorrer conforme o cronograma estabelecido nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

ANEXO I

CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

13 dias letivos

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
28	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

18 dias letivos

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 dias letivos

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

15 dias letivos

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

21 dias letivos

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

21 dias letivos

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

23 dias letivos

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

19 dias letivos

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 dias letivos

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8 dias letivos

	JORNADA PEDAGÓGICA
	INÍCIO DO ANO LETIVO
	I UNIDADE 05/02 À 22/05 (67 DIAS)
	II UNIDADE 25/05 À 04/09 (65 DIAS)
	III UNIDADE 08/09 À 11/12 (68 DIAS)
	SÁBADO LETIVO
	RECESSO
	TÉRMINO DO ANO LETIVO
	PERÍODO DE RECUPERAÇÃO (3º AO 9º ANO)
	CONSELHO DE CLASSE
	ATA DE RESULTADOS FINAIS
	FERIADO

PROPOSTA PARA OS SÁBADOS LETIVOS

DATA	ATIVIDADES PROPOSTAS
30/05	Conselho de Classe I unidade
13/06	Culminância do Projeto do I semestre
18/07	III Colóquio Pedagógico com a participação dos estudantes
05/09	Preparativos para o desfile de 07 de setembro
19/09	Conselho de Classe II Unidade
28/11	Culminância do Projeto do II semestre

ANEXO II**PRAZOS DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS PEDAGÓGICOS E ADMINISTRATIVOS**

DOCUMENTO	PERIODICIDADE	DATA / PERÍODO
Atualização de todos os dados cadastrais de alunos e funcionários	Anual	30 dias após o início do ano letivo
Solicitação de licença-prêmio	Anual	Fevereiro, março e abril de 2026
Remoção	Anual	Janeiro e fevereiro de 2026
Programação de Professores	Anual	9 de fevereiro de 2026
Calendário Interno de Atividades	Anual	Até 2 de março de 2026
Revisão do Projeto Político-Pedagógico	Anual	Maio de 2026
Plano de Ação (gestão e coordenação)	Revisão Trimestral	Elaboração anual e revisão 7 dias após o Conselho de Classe
Conselho de Classe	Por unidade letiva	No dia letivo previsto no Anexo I
Frequência de funcionários	Mensal	Até o dia 10 de cada mês
Requisição de Alimentos	Mensal	Até o dia 10 de cada mês
Prestação de Contas – Exercício 2026	Anual	2ª semana de dezembro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 014/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Biritinga/BA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRITINIGA/BA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em especial o art. 208, inciso I, que assegura o direito ao Ensino Fundamental, inclusive para aqueles que não o cursaram na idade própria;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 03, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 06, de 22 de maio de 2025, que dispõe sobre a mudança no sistema de avaliação da EJA, substituindo notas por conceitos;

CONSIDERANDO que as ofertas da EJA apresentam organização própria e diversificada, compatível com as necessidades educacionais de jovens e adultos em sua diversidade;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a EJA no Município de Biritinga, a fim de atender às peculiaridades dos alunos jovens, adultos e idosos, possibilitando-lhes sua integração produtiva e o exercício pleno da cidadania,

RESOLVE:

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 1º. A oferta da Educação Básica, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, destina-se a jovens com idade igual ou superior a 15 (quinze) anos completos para ingresso nos Segmentos I e II, bem como a adultos e idosos, respeitadas as condições pedagógicas e etárias próprias dessa modalidade, devendo ocorrer mediante tempo pedagógico e estrutura curricular específicos, que considerem o tempo humano, a faixa etária, os repertórios de vida, as potencialidades, as necessidades e as expectativas dos estudantes em relação à vida, às culturas e ao mundo do trabalho.

Art. 2º. Fica reestruturado, a partir do ano de 2026, o atendimento da Educação de Jovens e Adultos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, conforme as diretrizes previstas nesta Portaria.

Art. 3º. A Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares do Município de Biritinga fundamentar-se-á nos seguintes princípios:

- I** – a EJA como direito, assegurando as funções reparadora, equalizadora e qualificadora;
- II** – educação voltada ao exercício da cidadania, à solidariedade, à justiça social e ao desenvolvimento de postura crítica frente à realidade;
- III** – educação ao longo da vida, visando à satisfação das necessidades básicas de aprendizagem e à possibilidade de alcance de níveis comuns de escolaridade, respeitando trajetórias escolares distintas;
- IV** – promoção de relações sem hierarquização e sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, considerando as diferenças de cultura, etnia, cor, idade, gênero, orientação sexual, religião ou outras diversidades;
- V** – reconhecimento da escola como instância de mediação, que integra espaços e situações de aprendizagem extraescolares e valoriza os conhecimentos que jovens e adultos trazem da vida em sociedade, do trabalho e de suas experiências.

Art. 4º. O Ensino Fundamental na modalidade EJA, com duração mínima de 06 (seis) anos e caráter presencial, organizar-se-á conforme as seguintes nomenclaturas:

I - EJA I – Turmas de 1º ano;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

II - EJA IIA – Turmas de 2º ano;

III - EJA IIB – Turmas de 3º ano;

IV - EJA IIIA – Turmas de 4º ano;

V - EJA IIIB – Turmas de 5º ano;

VI - EJA IV – Turmas de 6º e 7º ano;

VII - EJA V – Turmas de 8º e 9º ano.

Art. 5º. A oferta da Educação de Jovens e Adultos seguirá as instruções para adequação previstas no Anexo I desta Portaria.

Art. 6º. A matrícula de estudantes jovens com idade entre 15 (quinze) e 17 (dezessete) anos somente será efetivada mediante assinatura do Termo de Autorização pelos pais ou responsáveis, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Ensino Fundamental Anos Iniciais										Ensino Fundamental Anos Finais					
		Segmento I										Segmento II					
		EJA I 1º ano		EJA IIA 2º ano		EJA IIB 3º ano		EJA IIB 4º ano		EJA IIB 5º ano		EJA IV 6º/7º ano		EJA V 8º/9º ano		CH	
		Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual	Sem.	Anual
Linguagens	Língua Portuguesa	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	4	160	4	160	320	
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160	
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	80	
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	80	
Matemática	Matemática	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	4	160	4	160	320	
	Ciências da Natureza	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	160	
	Ciências Humanas	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	160	
Ensino Religioso	História e Geografia	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	2	80	2	80	160	
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	-	-	-	-	-	
Componentes da parte diversificada																	
Projetos de Vida	Projeto de Vida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160	
	Meio Ambiente e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160	
	Cultura Digital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	80	2	80	160	
Total		9	360	9	360	9	360	9	360	9	360	20	800	20	800	1600	

Observações:
 1. A Matriz Curricular entra em vigor no ano letivo de 2026;
 2. É facultativo a cada Unidade Escolar a escolha de 01 (um) componente da parte diversificada dentre os 03 (três) disponíveis;
 3. A carga horária dos componentes deverá estar organizada, preferencialmente em aulas geminadas;
 4. Horário das aulas: 19h às 19h40min
 19h40min às 19h50min (intervalo)
 19h50min às 20h30min
 20h30min às 21h10min
 21h10min às 21h50min

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
 Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, na qualidade
de _____ responsável _____ legal _____ pelo(a) _____ aluno(a)
_____, autorizo e me
responsabilizo por sua matrícula no turno noturno da Escola/Colégio
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Rede Municipal de Ensino disponibiliza oferta de
matrícula nos turnos matutino e vespertino, optando, de forma consciente, pelo turno noturno.

Assinatura do(a) responsável pelo(a) aluno(a)

Assinatura do(a) responsável pela matrícula

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.